LEI Nº 759/2009

SÚMULA: Concede Subvenção Social à Associação de Assistência Social Evangélica de Carambeí.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, estado do Paraná, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º- Nos termos do artigo 26, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DE CARAMBEÍ, no valor de R$ 1.498,06 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais e seis centavos).

Art. 2º- O repasse relativo à presente subvenção social será efetuado mediante assinatura de convênio firmado com o Município de Carambeí, na forma da Resolução nº 03/2006, do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3930, já consignada para o exercício de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, em 16 de dezembro de 2009.

OSMAR RICKLI
PREFEITO MUNICIPAL